



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.404/0001-78, com sede na Praça da Paz Carmem Oliveira Gonçalves, s/nº, Bairro São Conrado, Brumadinho/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Metódio Dornas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.884/0001-70, sediada na Rua Maria de Oliveira Mares Guia, nº 66, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-245, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAUJO, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 15/2025, cujo objeto é a aquisição de descartáveis e tecidos de limpeza para atender às demandas da Câmara Municipal de Brumadinho/MG (no qual se inclui o fornecimento de copos descartáveis de 200 ml) decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão é celebrada com fundamento no **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por acordo entre as partes, bem como no art. 137 da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A CONTRATADA comunicou formalmente à Administração que se encontra em processo de liquidação e baixa societária, informando não possuir condições de dar continuidade ao fornecimento contratado, o que inviabiliza a execução do saldo remanescente do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

A rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste termo, ficando extintas as obrigações contratuais futuras.

Permanecem válidas:

- as obrigações já cumpridas pelas partes;
- a quitação dos fornecimentos efetivamente realizados;
- a responsabilidade por eventuais vícios ou irregularidades, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Considerando a comunicação formal e a natureza superveniente da impossibilidade de execução, a Administração poderá, mediante decisão motivada, **deixar de aplicar penalidades**, com fundamento



nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo de eventual apuração administrativa, se cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão não prejudica a continuidade da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, sendo possível a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Brumadinho/MG, 17 de março de 2026.

JOSE METODIO DORNAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAUJO
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

01 - _____ CPF: _____

02 - _____ CPF: _____